



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A)**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Recurso Eleitoral n.º 2-21.2017.6.21.0150**

**Procedência:** CAPÃO DA CANOA – RS (150ª ZONA ELEITORAL – CAPÃO DA CANOA)

**Assunto:** RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CAPTAÇÃO E GASTOS ILÍCITOS DE RECURSOS (ART. 30-A) - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - IMPROCEDENTE

**Recorrentes:** PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE CAPÃO DA CANOA

**Recorridos:** AMAURI MAGNUS GERMANO  
JAIRO DIVINO MARQUES

**Relator:** LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

### **MANIFESTAÇÃO**

Em observância ao despacho de fl. 173, o Ministério Público Eleitoral passa a expor o que segue.

Tem-se ser possível a juntada de documento novo com o recurso, consoante o art. 266 do CE c/c o art. 435 do CPC/15, quando destinado a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos, desde que submetido ao contraditório.

No presente caso, de fato, os documentos às fls. 155-160 tratam-se de documentos novos – existentes apenas após a sentença-, bem como a parte contrária restou devidamente intimada para manifestar-se sobre os mesmos (fl. 171), deixando transcorrer *in albis* o prazo para tanto (fl. 172).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Contudo, em que pese a possibilidade da juntada dos referidos documentos, tem-se que os mesmos não são aptos a infirmar o julgamento de improcedência da ação, razão pela qual **ratifica o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL o parecer exarado às fls. 139-143**, no qual opinou pelo desprovisionamento do recurso ante a ausência de elementos que permitam caracterizar inequivocamente a prática do ilícito suscitado na petição inicial.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2017.

**Marcelo Beckhausen**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

G:\A PRE 2017 Dr. Marcelo\Classe RE\Captação ilícita de recursos\2-21 - Capão da Canoa - Ratificação.odt